



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23820.004808/2022-21

1. **DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto deste processo de **dispensa de licitação**, a aquisição de **COLUNA DEIONIZADORA**, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e no Pedido nº 141/2022 [20955200].

1.2. Aquisição do material por dispensa de licitação nos termos do inciso II art. 29 da Lei 13.303/2016, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Descrição dos itens:

Nº do item	Código	CATMAT	Descrição Material	Unidade	Quantidade
1	163280	453059	COLUNA DEIONIZADORA (CATMAT: 453059) COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 50 LITROS/HORA. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC. Condutividade : 0,7 a 4,0 µ S/cm Resistividade : 1,5 a 0,3 M Ω xcm pH: 5 a 8 Eletrólitos totais dissolvidos <1 ppm VOLTAGEM: 220 Volts Compatível com deionizador da marca Permution Modelo CS 1800.	UN	2

2. **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1. O HU-UFSC é contratualizado com o Sistema Único de Saúde – SUS para prestar assistência-médica de média e alta complexidade aos pacientes do município de Florianópolis e de diversas localidades do Brasil.

2.2. A aquisição de produtos para saúde ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras do hospital, uma vez que reúne um conjunto extenso e diverso de materiais e insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

2.3. O material estava cadastrado como material de consumo imediato, não havendo até então aquisição via licitação. Há movimentação do material somente em 2005 e 2007.

2.4. O material é usado para deionizar a água utilizada na lavagem do material de vidro utilizado na ULAC. Em caso de falta, não será possível a lavagem dos materiais para reutilização durante a realização dos exames. Não é possível aguardar um próximo processo licitatório pois há atualmente somente 1 coluna em uso, sendo que seu prazo de validade é de aproximadamente 3 meses depois que colocada no equipamento (depende do uso e da quantidade de água tratada pela coluna).

2.5. Solicitamos aquisição do quantitativo via dispensa de licitação, que suprirá a demanda da instituição durante o período estimado para finalização de novo processo licitatório, que envolverá as etapas de pesquisa de preços e todos os demais procedimentos necessários à formalização de nova ATA de Registro de Preços.

2.6. Este pedido vai ao encontro dos pilares estratégicos da rede Ebserh e ao Mapa Estratégico do HU UFSC (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-ufsc/governanca/gestao-estrategica>) no que tange os objetivos estratégicos dos pilares Sociedade, Sustentabilidade e Governança.

3. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Na apresentação das propostas a empresa deverá informar as características principais do objeto e as características específicas como modelo, marca, referência e fabricante.
- 4.2. Caso solicitado pelo HU-UFSC/EBSERH, a empresa deverá apresentar amostras para realização de testes ou documentação com informações técnicas dos materiais, no prazo solicitado pela Unidade de Compras.
- 4.3. Não deverão ser aceitas as propostas das empresas que não apresentarem amostras no prazo estipulado, ou que os materiais não forem aprovados pela área técnica do Hospital Universitário.
- 4.4. Somente deverão ser aceitos produtos devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária de acordo com a Lei nº 6.360/76 e Lei nº 10.742/2003. O Registro deverá conter 13 dígitos. Para tanto, os licitantes deverão apresentar cópia do Diário Oficial da União em que conste publicado o registro, no prazo estipulado pela Unidade de Compras.
- 4.5. Quaisquer dúvidas entrar em contato com os telefones (48) 3721-8355 ou (48) 3721-8271 ou no e-mail compradireta.hu-ufsc@ebserh.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do material deverá ser efetuado no prazo máximo de **5 (cinco) DIAS CORRIDOS** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, junto ao Almoxarifado do Hospital Universitário, no endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina – CEP: 88036-800.
- 5.2. Os materiais que apresentarem problemas de desempenho na utilização ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídos imediatamente, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora dos mesmos.
- 5.3. Nenhum lote dos produtos fornecidos poderá ser entregue com mais de 30% (trinta por cento) do seu prazo de validade transcorrido.
- 5.4. Deverá constar na Nota Fiscal ou DANFE, os seguintes dados: Nome comercial do produto; número do registro ou cadastro ANVISA ou MS (Ministério da Saúde); número do Lote / Série.
- 5.5. Para cada remessa solicitada, dar-se-á preferência a um mesmo lote produzido. Quando não for possível o atendimento deste critério, a nota fiscal deverá discriminar os diferentes quantitativos e lotes respectivos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do HU-UFSC:
- 6.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.5. O HU-UFSC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo acordado com a Unidade de Compras, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o HU/UFSC, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

7.5. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme disposto no art. 111 do Regulamento de Licitações e Contratos:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, bem como as disposições previstas no artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

(assinado eletronicamente)

Aline Leite Andrade
Assistente Administrativo
HU-UFSC/EBSEH

(assinado eletronicamente)

Nicole Esposto Biondo
Assistente em Administração
HU-UFSC/EBSEH

Aprovo este Termo de Referência e autorizo a aquisição dos produtos especificados.

(assinado eletronicamente)

Junior André Da Rosa
Gerente de Atenção à Saúde
HU-UFSC/EBSEH
Portaria-SEI nº 90/2021/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Aline Leite Andrade, Assistente Administrativo**, em 18/05/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicole Esposto Biondo, Assistente em Administração**, em 19/05/2022, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=35291381&infra_s...



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **21602903** e o código CRC **1FCF743F**.

Referência: Processo nº 23820.004808/2022-21 SEI nº 21602903